



# Município de Macapá

# Diário Oficial

**DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.**  
**Macapá-Ap, de 12 a 16 de agosto de 1996.**

Prefeito Municipal de Macapá  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**

Chefe do Gabinete Municipal  
**RENÉ RODRIGUES BARBOSA**

Vice-Prefeito do Município de Macapá  
**CLÁUDIO PINHO SANTANA**

### SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**

Secretário Mun. de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente  
**MERYAM GOMES FLEXA**  
Procurador Geral do Município  
**SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
**KLEBER MAGALHÃES**

Secretária Municipal de Ação Comunitária  
**JURACY DE ALMEIDA ALENCAR**

Secretário Municipal de Assuntos Especiais  
**SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**CARLOSA DE MIRANDA B. DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**UILTON JOSÉ TAVARES**

Secretário Municipal de Obras e Viação  
**BENJAMIM DAROCHA SALIM**  
Secretário Municipal de Finanças  
**REGINALDO COSTA SOARES**

*Poder Executivo*

*Leis*

**LEI Nº 813 /96-PM.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º - FICA CRIADO O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUDITOR FISCAL QUE PASSA A INTEGRAR O NÍVEL DE ATIVIDADE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR, DO SISTEMA DE CARGOS DISPOSTO PELA LEI 479/92-PM, DE 15 DE JULHO DE 1.992.**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL, SERÃO DETALHADAS EM REGIME APROVADO POR ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

**ART. 2º - FICAM TRANSFORMADOS 20 (VINTE) CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS, ACRESCENTADO DE 20 (VINTE) CARGOS DE FISCAL DE OBRAS, AMBOS DO NÍVEL DE ATIVIDADE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA E DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E URBANA, CRIADOS PELA LEI 479/92-PM, EM CARGOS DE AUDITOR FISCAL DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O QUANTITATIVO DOS CARGOS PERMANENTES DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, PASSAM A SER OS CONSTANTES DO ANEXO I DESTA LEI.

**ART. 3º - OS CARGOS DE ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO E PROFESSOR DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO INTEGRANTES DO SISTEMA DE CARGOS, FUNÇÕES, VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, A QUE SE REFERE O ART. 26, DA LEI 479/92-PM, DE 15.07.92 E ART. 61, DO DECRETO 235/95-PM, DE 03/04/95, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/93-PM, DE 15/07/93, ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PASSAM A SER ACRESCIDOS DOS CONSTANTES DO ANEXO II DESTA LEI.**

**ART. 4º - OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS SÃO OS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EM VIGOR, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

**ART. 5º - AS DESPESAS COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, PODENDO SER SUPLEMENTADAS, EM CASO DE NECESSIDADE, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS I A IV DO PARÁGRAFO 1º, DO ART. 43, DA LEI Nº 4320/64 DE 17/03/1964.**

**ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 05 DE AGOSTO DE 1.996.**

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

## L E I N° 813 /96-PMM.

## ANEXO I

QUADRO DO QUANTITATIVO DE CARGOS PERMANENTES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## NÍVEL MÉDIO

NÍVEL DE ATIVIDADE: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSE	NÍVEL	
CATEGORIA FUNCIONAL				
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS - TEC-132..... AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - AF-132	40	A B C D E	1 7 13 19 25	6 12 18 24 30
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO URBANA FISCAL DE OBRAS - TEC-134.....	50	A B C D E	1 7 13 19 25	6 12 18 24 30

## NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL DE ATIVIDADE: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSE	NÍVEL	
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR AUDITOR FISCAL.....	40	A B C D E	1 7 13 19 25	7 12 18 24 30

## L E I N° 813 /96-PMM.

## ANEXO II

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS PERMANENTES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO MUNICIPAL	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES	QUANTIDADE DE CARGOS ACRESCIDOS	QUANTIDADE DE CARGOS (TOTAL)
CATEGORIA FUNCIONAL			
PROFESSOR.....	810	800	1.610
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO.....	120	150	270

LEI N° 814 /96 - PMM

Dispõe sobre a criação e permissão de novas placas para veículos de aluguel tipo Táxi e altera o Regulamento aprovado pela Lei n° 364/90 - PMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou, tacitamente, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovado a criação para permissão e concessão de 49 (quarenta e nove) placas de aluguel. tipo Táxi, com patrimônio do Município de Macapá.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a outorgar as referidas placas através de permissão em caráter precário, pelo prazo de 03 (três) anos ou através de concessão, mediante licitação pública.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar uma comissão encarregada para selecionar e habilitar os candidatos, compostos dos seguintes membros: 03 (três) representantes da Prefeitura, 03 (três) representantes da Câmara, 01 (um) representante dos Condutores Autônomos de Veículos do Estado do Amapá, 01 (um) representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários em transportes de passageiros-táxi do Estado do Amapá, 01 (um) representante da Cooperativa Metropolitana dos Condutores de Táxis Convencionais do Município de Macapá, 01 (um) representante da Cooperativa dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Macapá, 01 (um) representante da Cooperativa de Trabalho dos Motoristas tele-taxistas do Estado do Amapá.

**Art. 4º.** A Declaração do exercício da profissão expedida pelos Sindicatos de classe, deverá atestar o tempo de serviço prestado pelo profissional, pelo prazo mínimo de três anos.

**Art. 5º.** Os critérios do desempate são os seguintes:

- I - Maior idade;
- II - Maior número de dependentes;
- III - Maior tempo no exercício da profissão;
- IV - Menor renda;
- V - Não ser pensionista ou inativo.

**Art. 6º.** O permissionário de placa de veículo de aluguel tipo Táxi, a título precário, não deverá exercer outra profissão que implique em direitos e obrigações trabalhistas.

**Parágrafo Único.** A não observância do disposto neste artigo, aplicará no cancelamento da permissão, precedida de processo administrativo.

**Art. 7º.** Fica revogado o artigo 7º do regulamento, aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM, e demais disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 15 de agosto de 1996.

*Jorge Alcindo Eurtado Abdon*  
JORGE ALCINDO EURTADO ABDON  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

## MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal  
de Assuntos Especiais  
Departamento de Imprensa

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Imprensa - PMM.

### EDITORACÃO

O D.O.M. de Macapá é composto e impresso na GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA., com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B - Centro - Macapá - AP

### ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Imprensa da PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

## Decretos

DÉCRETO Nº 453/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Ofício nº 383/96-SEMED-PMM, datado de 15 de julho de 1996.

### DECRETA:

**Art 1º - EXONERAR MARIA LÚCIA CAMBRAIA MACHADO,** da Função Gratificada de Chefe da Seção de Ensino Pré-Escolar, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL 200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 1996.

**Art 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 05 de AGOSTO de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 09 dias do mês de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 452/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, o que consta do Ofício nº 383/96-SEMED, datado de 15 de julho de 1996.

### DECRETA:

**Art 1º - NOMEAR LÍDIA LÚCIA ALVES LOBATO,** pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Ensino Pré-Escolar, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL 200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de julho de 1996.

**Art 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 05 de AGOSTO de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 09 dias do mês de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 454/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, considerando a resolução nº 18.019 do TSE e do Art. 16, letra J da Lei Complementar nº 054/90 de 18 de maio de 1990 e, o que consta no Ofício nº 382/96-SEMED/PMM, datado de 17 de julho de 1996.

### DECRETA:

**Art 1º - CONCEDER LICENÇA REMUNERADA** ao servidor MORONI PASCALE BEMUYAL GUMARÃES, do exercício da Categoria Funcional de Professor de Licenciatura Plena em Educação Física, Classe C, Sub-Classe C, Nível 01, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, a partir do dia 02 de julho de 1996, para concorrer ao Cargo de Vereador da Câmara Municipal nas eleições de 03 de outubro de 1996, pelo Município de Ferreira Gomes, devendo reassumir suas atividades no dia 05 de outubro de 1996.

**Art 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 05 de AGOSTO de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 09 dias do mês de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 455/96-PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 92803/96-GAB/SEC, datado de 24 de abril de 1996.

**DECRETA:**

**Art 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, o servidor BIRACY DE JESUS GUIMARÃES, ocupante da Categoria Funcional de Professor de Licenciatura Plena em História, Classe C, Sub-Classe C, Nível 01, pertencente ao Cargo de Provedor Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de exercer Cargo em Comissão na Secretaria de Estado da Educação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macapá, a partir de 24 de abril de 1996.**

**Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 24 de abril de 1996, revogadas as disposições em contrário.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 03 de Agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de Agosto de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 456/96-PM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista os termos do art. 12º do mesmo diploma legal, combinado com o disposto nas Leis nºs 009/94 e 806/96-PM.

**DECRETA:**

**Art. 1º - DESIGNAR MERYAN GOMES FLEIX, Secretária Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, Código DAS 101-3; JOSÉ ALBERTO ALMEIDA, Diretor de Planejamento e Coordenação Geral, Código DAS 101-2; SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, Procurador Geral, Código DAS 101-3; KÁTIA DO SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Chefe da Divisão de Análise, Acompanhamento e Avaliação, Código DAS 101-1; MARYA JOAQUINA DO CARMO SILVA, Chefe da Divisão de Planejamento, Código DAS 101-1; LOURDES TEREZINHA PICHANÇO PMS, Diretora do Departamento de Informática, Código DAS 101-2; AUSTRECHILDO DA COSTA, Diretor de Contabilidade, Código DAS 101-2; JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Chefe da Divisão de Análise Contábil, Código DAS 101-1; MARIA EDENMAR ROCHA DA COSTA, Chefe de Controle Orçamentário e Financeiro, Código DAS 101-1; ARSÉLIO ROBERTO DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Análise e Revisão, Código DAS 101-1; MARIVALDO MARCEL SÁ, Administrador, Código A-1-11; ROSILÉIA MARIA PEREIRA REYES, Economista, Código A-1-17; ANIELDA MARIA SANTANA DA SILVA, Técnico em Administração Pública, Código AT-130; ELTON PICHANÇO NUNES, Auxiliar Técnico em Administração Pública, Código AT-020; ALDINE SOBRINHO DOS SANTOS, Datilógrafa, Código AT-020, para sob a Presidência da Primeira e Coordenação do Segundo, constituir a Comissão Encarregada de Elaborar a Proposta Orçamentária do Município de Macapá, para o exercício de 1997.**

**Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a contar da data da assinatura deste Decreto e apresentar proposta Orçamentária/97, até o dia 20 de setembro de 1996, com o relatório, para as considerações do Exmo. Sr. Prefeito.**

**Art. 3º - A Comissão poderá requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à execução do Orçamento Municipal.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 03 agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO Nº 457/96-PM**

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 - I E X DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NOS ARTS. 2º, 5º, ALÍNEA "N", 6º E 7º DO DECRETO LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1991 E TENDO EM

VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/96.

**DECRETA:**

**ART. 1º - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AS BENFEITORIAS EXISTENTES SOBRE A ÁREA DE TERRA DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES À SENHORA DEUZA COSTA DOS SANTOS, SITUADA NESTA CIDADE, NO SETOR 32, BAIRRO NOVO HORIZONTE, POSSUINDO APROXIMADAMENTE 5,50 HA.**

**ART. 2º - A ÁREA DE TERRA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, DESTINA-SE A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, UMA ESCOLA E UM TERMINAL DE ÔNIBUS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, POSSUINDO OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: NORTE COM ÁREA DE RESSACA; SUL COM AS QUADRAS 123, 127 E 137; LESTE COM A ÁREA DE RESSACA E OESTE COM AS QUADRAS 54 E 32.**

**ART. 3º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE COM A SECRETARIA DE FINANÇAS PROVIDENCIARÃO OS ATOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTES DECRETOS.**

**ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 09 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 458/96-PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 233/96-BEMS, datado de 23 de julho de 1996.

**DECRETA:**

**Art 1º - DESIGNAR KÁTIA REGINA MARINHO DE ARAÚJO, Diretora do Departamento de Saúde, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Saúde, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, que encontra-se ausente de suas atividades normais, tratando de interesse particular, no período de 26 de julho à 04 de agosto de 1996.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 26 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de Agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 09 de mês de Agosto de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 458/96-PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Processo Administrativo Nº 504/96-PM, datado de 26 de julho de 1996.

**DECRETA:**

**Art 1º - CONCEDER ao servidor PAULO SILVA DA FONSECA, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Civis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 1/5 (Hum Quinto) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Encargos Sociais, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL.200, da Secretaria Municipal de Administração.**

**Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a partir de 26 de julho de 1996, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 26 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA *de agosto* de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os **09** dias do mês de *Agosto* de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 459/96-PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 233/96-SEMS, datado de 23 de julho de 1996.

**DECRETA:**

**Art 1º - AUTORIZAR UILTON JOSÉ TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde, Código DAS.101.3, do Grupo Direção Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades normais, para tratar assunto de interesse particular, no período de 26 de julho à 94 de agosto de 1996.

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos legais, a partir de 26 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA *de Agosto* de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os **09** dias do mês de *Agosto* de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 460/96-PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Ofício nº 190/96-SEMOV/PM, datado de 17 de julho de 1996.

**DECRETA:**

**Art 1º - NOMEAR JOSIEL DA SILVA COUTINHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe A, Nível 01, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de agosto de 1996.

**Art 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA *de Agosto* de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os **09** dias do mês de *Agosto* de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 461/96-PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal; Art. 46, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; Arts. 126, 127, Parágrafo Único, inciso I, alínea "c" da Lei nº 133/80-PM; Art. 185, inciso III, alínea "a" da Lei 8.112/90; Art. 48, inciso III, Art. 47, Art. 36, inciso II da Lei Orgânica do Município; Art. 67, Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90 e, finalmente o que consta nos autos de Processo Administrativo nº 389/96-PM, datado de 15 de abril de 1996.

**DECRETA:**

**Art 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE**

SERVIÇO o servidor OSVALDO BARROSO CORREA, matrícula nº 200243-4, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Classe D, Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º - O servidor** perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Motorista Oficial, Classe D, nível 19, acrescido de 19% (Dezenove por Cento) de aumento.

**Art 3º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA *de Agosto* de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os **09** dias do mês de *Agosto* de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 462/96-PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, Art. 186, inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90; Art. 46, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica do Município; Art.96, inciso III, alínea "a", Art.104, incisos II, VI e VII da Lei Complementar nº 001/93-PM, regulamentada através do Decreto nº 235/95-PM do Estatuto do Magisterio Público do Município de Macapá, Art. 129, § 2º da Lei nº 133/80-PM; Art. 48, inciso IV, Art. 49, da Lei Orgânica do Município; Art. 67, Parágrafo Único da Lei 8.112/90; Art. 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município; Art. 50, inciso III, do Dec. 235/95 - PM, Art. 4º da Lei nº 722/95-PM, que ratifica o Art.1º do Ato da Mesa da Câmara Municipal de Macapá nº 003/95-MD-CMM, alterada pelo Decreto Legislativo nº 04/95 - CMM, Art. 2º e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0316/96-PM, datado de 03 de maio de 1996.

**DECRETA:**

**Art 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO** a servidora MARIA IZA LACERDA SOARES, matrícula nº 620064 - 6, pertencente ao Cargo de Provedor Efetivo do Grupo Ocupacional do Magisterio Municipal-Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe B, Sub-Classe E, Nível 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente a Carga Horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º - A Servidora** perceberá mensalmente como proventos de sua aposentadoria, o valor correspondente ao Cargo de Provedor em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Acre, código DAS.101.1, acrescido de 23% (vinte e três por cento) de Amênio, 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Provedor em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Acre, código DAS.101.1, 25% (vinte e cinco por cento) de GAE, 55% (cinquenta e cinco por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva, 20% (vinte por cento) de apoio administrativo.

**Art. 3º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA *de Agosto* de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os **12** dias do mês de *Agosto* de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 463/96-PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, considerando o que consta no Art. 110, da Lei nº 133/80-PM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 314/96-PM, datado de 02 de maio de 1996.

**DECRETA:**

**Art 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora IVANETE MARIA SOUZA DOS SANTOS GOMES, do exercício da Categoria Funcional de Professor, classe C, sub-classe D, nível 07, pertencente ao Cargo de Provedor Efetivo do Grupo Ocupacional do Magisterio Municipal - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA *de Agosto* de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os **12** dias do mês de *Agosto* de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 464/96-PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 120/96-GAB-SEMAD, datado de 26 de julho de 1996.

**DECRETA:**

Art 1º - AUTORIZAR JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Código DAS.101.3, do Grupo Direção Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se de suas atividades normais, para Efetuar Visita Técnica na Prefeitura da Cidade de Belém/PA, no período de 05 a 09 de julho de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 05 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de AGOSTO de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 12 dias do mês de AGOSTO de 1996

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 465/96-PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 120/96-GAB-SEMAD, datado de 26 de julho de 1996.

**DECRETA:**

Art 1º - DESIGNAR IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA, Diretora do Departamento de Pessoal, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Administração, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, que encontra-se ausente de suas atividades normais, Efetuando Visita Técnica na Prefeitura da Cidade de Belém/PA, no período de 05 a 09 de julho de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 05 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 12 de AGOSTO de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 12 dias do mês de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 467/96-PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222-I e V da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto na Lei nº 797396-PMM., de 12 de junho de 1996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PMM, de 18 de Julho de 1996, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 5034/96.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para o Senhor ANTONIO PRAEDES DE MENDONÇA, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE-0012, de propriedade do Município de Macapá.

ART. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente

Permissão de Uso, salvo se for indicação da Cooperativa da categoria.  
ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de AGOSTO de 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 466/96-PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 - I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PMM, DE 12 DE JUNHO DE 1.996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PMM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5058/96.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTA ATO, A PERMISSÃO PARA O SENHOR ANTONIO CARLOS ALMEIDA DA SILVA, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0016, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSIONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 468/96-PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222- I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PMM, de 12 de junho de 1996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PMM, de 18 de julho de 1996, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 5030/96.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para o Senhor ALMIR TOURINHO DA TRINDADE, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE-0014, de propriedade do Município de Macapá.

ART. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo se for indicação da Cooperativa da categoria.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de AGOSTO de 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 469/96-PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 - I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5001/96.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTES ATO, A PERMISSÃO PARA O SENHOR **ALMIRO SANTANA ALVES**, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0015, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSIONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO

DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 470/96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PM, de 12 de junho de 1.996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PM, de 18 de julho de 1996, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 5002/96.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para o Senhor **ANGE MARIE FERREIRA D'ALMEIDA**, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE-0013, de propriedade do Município de Macapá.

ART. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo se for indicação da Cooperativa da categoria.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
DE-SE CIÊNCIA; REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de AGOSTO de

1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO Nº 471/96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ART. 222 - I e V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5062/96.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTES ATO, A PERMISSÃO PARA O SENHOR **ASPLÊNIO DA COSTA RIBEIRO**, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0011 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSIONÁRIO, CEDER,

TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO, SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO

DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 472/96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ART. 222 - I e V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5057/96.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTES ATO, A PERMISSÃO PARA A SENHORA **CREUZETE MARIA DENIUR DE SOUZA MENDES**, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA TE - 0008, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSIONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO, SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO

DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 473/96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ART. 222 - I e V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5068/96.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTES ATO, A PERMISSÃO PARA A SENHORA **DEUSALINA FERREIRA DA COSTA**, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0010, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSIONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO, SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO

DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO** Nº 474/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 - I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PMM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PMM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4494/96.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTES ATO, A PERMISSÃO PARA A SENHORA LUCICLEIA FIGUEIREDO LEITE, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0006, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO, SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO** Nº 475/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 - I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PMM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PMM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5047/96.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTES ATO, A PERMISSÃO PARA A SENHOR ODIZOLEIDE DA FONSECA AMORAS, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0007 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO, SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Portarias SEMAD

**PORTARIA** Nº 319/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e,

**RESOLVE:**

Art 1º - ELOGIAR CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA, ex-servidora do Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração Pública, pela VALIOSA PARTICIPAÇÃO, BOM ÉXITO E ESPÍRITO COOPERATIVO, desenvolvido nesta Secretaria/Dírsaf, no período de 08 de junho de 1995 à 22 de julho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 07 de Agosto de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 07 dias do mês de AGOSTO de 1996.

**PORTARIA** Nº 300/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor teve 15 (quinze) faltas no interstício de 1991/1995, estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de março/95 a maio de 1996, de conformidade com o Art. 88 - Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 292/96-PMM, datado de 11 de abril de 1996.

**RESOLVE:**

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora IRACY DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Disciplina, Classe C, Nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto à 31 de outubro de 1996, correspondente ao interstício de fevereiro de 1990 à junho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 07 de Agosto de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 07 dias do mês de AGOSTO de 1996.

**PORTARIA** Nº 321/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 371/96-SEMED/PMM, datado de 05 de julho de 1996.

**RESOLVE:**

Art 1º - DESIGNAR ROSÂNGELA PELAES DE MORAES, ocupante da Categoria Funcional de Professora de Licenciatura Plena em Educação para o Lar, Classe C, Sub-Classe C, Nível 01, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, para responder pela Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Hildemar Maia, correspondente ao Código CAL2013, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se em gozo de férias, no período de 01 à 30 de julho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos financeiros, a partir de 01 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de AGOSTO de 1996.